



# Câmara Municipal de Iúna

## LEI Nº. 1.564/97

### " DÁ NOVA REDACÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 1.333/91 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- O artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.333/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º = O Conselho Municipal de Saúde será composto de 12 (doze) membros, que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por período igual e consecutivo, e, terão a seguinte indicação:

#### I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a - Um representante do Departamento Municipal de Saúde;
- b - Um representante do Departamento Municipal de Educação;
- c - Um representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d - Dois representantes dos prestadores de serviço de Saúde;
- e - Um representante dos prestadores de serviços filantrópicos;

#### II - DOS USUÁRIOS:

- a - Um representante da Associação Comercial e Industrial;
- b - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c - Um representante de culto religioso com templo em Iúna;
- d - Um representante da Pastoral da Criança;
- e - Um representante de entidades portadoras de deficiências;
- f - Um representante de entidades filantrópicas que atua na área assistencial."

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS ONZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 11-08-1997.

Sanciono a presente Lei  
em 15-08-97

*Herivelto Leal Faria*  
HERIVELTO LEAL FARIA

Prefeito Municipal

*Rogério Cruz Silva*  
ROGÉRIO CRUZ SILVA  
Presidente da Câmara